



PROJETO DE LEI Nº 400, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Xexéu, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam mantidos, para o mandato que iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2025, os valores de subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito previstos na Lei nº 279/2016.

Art. 2º O subsídio mensal de Secretário Municipal de Xexéu, a ser pago em parcela única, fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º O valor dos subsídios fixados nesta Lei não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fica assegurado o pagamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da décima terceira parcela do subsídio mensal fixado nesta Lei, a ser pago até o mês de dezembro de cada ano, além do terço constitucional de férias.

Art. 4º Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.



CÂMARA DE VEREADORES DO
XEXÉU
CASA LEGISLATIVA JOSÉ FILGUEIRAS

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora, em 19 de junho de 2024.

ONILDA ANDRADE DE
LIMA DE
MOURA:06653851451

Assinado de forma digital por
ONILDA ANDRADE DE LIMA
DE MOURA:06653851451

Onilda Andrade de Lima de Moura

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

PAZ E PROGRESSO

XEXÉU
1 DE OUTUBRO DE 1991